



**DECRETO Nº. 3.851, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre os reajustes da Taxa de  
Preservação e Compensação Ambiental - TPCA.*

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1.822, de 29 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº Lei Municipal nº 1.822, de 29 de junho de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O reajuste da taxa de preservação e conservação ambiental, previsto no § 10 do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.822, de 29 de junho de 2016 será reajustado anualmente, levando-se em consideração o período acumulado, devendo ser atualizado sempre em relação ao valor inicial na data base, ou seja, abril de 2017, em razão do início da sua vigência.

**Art. 2º.** Caso o reajuste da taxa de preservação e conservação ambiental apresente frações decimais, o valor será fixado no primeiro número inteiro imediatamente posterior, para facilitar e agilizar o "troco", e também para evitar que os agentes de cobrança sejam obrigados a reservar numerários, proporcionando maior segurança.

**Art. 3º.** Quando o novo reajuste, calculado nos moldes do artigo primeiro, não atingir o valor atual do número inteiro, o reajuste não será somado.

**Art. 4º.** O valor da taxa ambiental será de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a partir de 25 de julho de 2021.

**Art. 5º.** O reajuste da taxa ambiental, a partir do próximo exercício, ocorrerá todo mês de abril.



**SÃO BENTO  
DO SAPUCAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110

[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 08 de junho de 2021.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos